



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 19/04/2006.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, 02 (duas) vagas de Médico Pediatra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, os aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade para o cargo efetivo de Pediatra.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão consignados no Orçamento vigente, Dotação 1801.103020322.064.3190.11.01.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 19 de abril de 2006.

Manoel José de Araújo
Prefeito

Lei de iniciativa do Poder Executivo